
JACQUELINE PITANGUY

A definição social da violência é histórica, datada e dinâmica. As ideias de ordem e desordem, crime e castigo expressam processos sociais e políticos e não são verdades absolutas. Valores culturais e religiosos, conjunturas nacionais e internacionais, hierarquias e desigualdades prevalentes na sociedade interferem tanto na percepção social da violência quanto em sua criminalização e punição. Apesar de existir, em cada sociedade, uma definição dominante do que seria a violência, bem como do que seria um comportamento criminoso, estas definições, mesmo se traduzidas em leis, não são necessariamente consensuais. Conceitos diversos de violência e de crime podem conviver em uma mesma sociedade, lutando para se imporem de forma hegemônica, para serem traduzidos em legislações, e legitimados em comportamentos.

Tampouco existe uma justaposição entre violência, crime e punição. Características da vítima e do agressor, por exemplo, interferem na qualificação criminal e na tradução de determinado comportamento violento como delito passível de penalização.

Ao longo da história do Brasil, a desigualdade e a discriminação refletidas em leis e costumes configuraram uma percepção social e uma expressão legal limitada e parcial do que, ao longo dos séculos, tem sido reconhecido como violento e, nesse âmbito, como delito passível de punição. Classe social, raça e etnia, sexo, tem sido variáveis fundamentais na definição de critérios de criminalização versus aceitação, impunidade versus punição da violência. No Brasil, durante cerca de 400 anos, a escravidão, como instituição social e eco-

nômica, tornava invisível para a sociedade a violência da privação da liberdade dos negros. Ainda hoje, a prevalência da ideia de democracia racial dificulta a percepção da violência da discriminação racial vigente no país.¹

Assim como a raça, também as relações de gênero interferem na percepção social da violência contra a mulher e em sua criminalização. A aceitação de que a forma mais extrema de violência, o assassinato, é justificável quando perpetrado por marido contra sua mulher, nos chamados crimes passionais, se apoia na menos valia da mulher, durante séculos alijada dos mais elementares direitos de cidadania, vista como propriedade ou apêndice do homem.

No período colonial, regido pelas Disposições Filipinas, o adultério era um crime atribuído apenas à mulher e quando havia suspeita de infidelidade por parte da esposa, o marido não era condenado se a matasse. Ainda hoje, em nossos tribunais do júri, advogados recorrem ao argumento da legítima defesa da honra, absolvendo ou minimizando a punição de maridos e amantes, assassinos confessos de suas companheiras ou namoradas. Em crimes de estupro, persiste também uma lógica perversa no sentido de que cabe à mulher comprovar que não seduziu o agressor nem instigou, por sua atitude ou comportamento, a agressão sexual.

O maior ou menor grau de invisibilidade da violência contra a mulher e da impunidade que cerca este crime, particularmente quando perpetrado no âmbito doméstico, tem graves consequências socioeconômicas e constitui um claro indicador do grau de igualdade de gênero presente em determinada sociedade. A distância que separa o ato de violência, sua criminalização e sua punição é política e só pode ser encurtada através da denúncia, de protesto e de *advocacy* por leis e políticas públicas, como vem ocorrendo no Brasil.²

Tratar da temática da violência contra a mulher implica, antes de mais nada, em reconhecer que este é um fenômeno complexo e multifacetado, que requer uma abordagem ampla para ser compreendida. As várias dimensões desta forma de violência são interconectadas e se reforçam mutuamente, com efeitos nas relações pessoais e nas instituições sociais. Reconhecendo o caráter multi-dimensional deste tipo de violência, as Nações Unidas propõem uma definição

- 1 PITANGUY, J. *Advocacy e Direitos Humanos*. In: *O Progresso das Mulheres no Brasil 2011*. Rio de Janeiro: edição Cepia/ONU Mulheres, 2011.
- 2 No Brasil o movimento feminista denunciou, desde os anos 1970 a violência contra a mulher e a sua impunidade, cunhando o slogan *Quem ama não mata*, tendo alcançado conquistas expressivas. Recente episódio ocorrido na Índia, de estupro e assassinato de uma jovem por vários homens, levou milhares de mulheres às ruas protestando não só contra esta violência mas contra a histórica invisibilidade e impunidade deste tipo de crime naquele país.

abrangente deste fenômeno, entendido como qualquer conduta baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, emocional ou sexual, seja em ambiente público ou privado.³A Convenção da OEA para Prevenir, Erradicar e Punir a Violência contra as Mulheres, também conhecida como de Belém do Pará, de 1994, da qual o Brasil é signatário, adota definição semelhante.

Para compreender porque persiste ainda um manto de invisibilidade sobre a violência de gênero, e porque têm sido pouco alardeadas suas consequências sociais e econômicas, é necessário indagar sobre a posição da mulher em diferentes instâncias da vida familiar, política e econômica, não nos limitando ao que corresponderia ao domínio tradicional do que se entende por violência, quer sejam as agressões físicas, o estupro, o assassinato. A naturalização da desigualdade de gênero é um instrumento fundamental para a aceitação social e legitimação desta desigualdade.

A violência contra a mulher deve ser entendida na perspectiva de um contínuo cujo fio condutor é a desvalorização cultural do feminino, que, em alguns casos, se faz presente de forma sutil e, em outros de forma explícita, acompanhando mulheres ao longo de suas vidas, socializando-as para a vivência de relações de gênero assimétricas no âmbito afetivo e profissional, com marcantes consequências socioeconômicas, incidindo em seu desempenho e no reconhecimento de seu valor e de seus direitos nas esferas da educação, do trabalho, na família, na vida associativa e na política, dentre outros campos de sua trajetória existencial.

Neste sentido, uma análise da violência contra a mulher deve tomar em conta a histórica discriminação que a acompanha, com forma e intensidade diversas, segundo o contexto e o momento de sua vida, e que constituem um alicerce para a violência, em suas mais diversas expressões. A Convenção contra todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) de 1979 e a Resolução 19 da ONU de 1992, salientam o caráter abrangente do conceito de discriminação, entendida como qualquer distinção ou exclusão que prejudique ou elimine o reconhecimento e o exercício pela mulher dos direitos e liberdades fundamentais.... Estes documentos reconhecem ainda que a discriminação dificulta a participação da mulher em igualdade de condição com o homem em todas as esferas da vida e constitui um obstáculo ao desenvolvimento das potencialidades da mulher e ao aumento do bem estar da sociedade.⁴

3 Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher. Resolução 48/104 ONU.

4 Nações Unidas CEDAW Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher Recomendação 19 www.un.org/womenwatch/daw/cedaw

A relevância da discriminação como uma das matrizes estruturantes da violência foi reforçada na recente reunião da 57ª reunião da Comissão pelo Status da Mulher (CSW) da ONU, realizada em março de 2013. As Conclusões acordadas nesta reunião condenam todas as formas de violência e afirmam que mulheres e meninas vítimas de múltiplas formas de discriminação estão expostas a um risco maior de violência.⁵

Outro elemento a ser considerado em qualquer análise sobre a violência de gênero é seu caráter transversal, atingindo mulheres de diferentes níveis sociais e educacionais. Mas, apesar desta transversalidade, como as mulheres não constituem um universo homogêneo, algumas variáveis contribuem para tornar algumas mais vulneráveis que outras, seja por sofrerem outras formas de discriminação, como por raça e etnia, orientação sexual, por estarem mais expostas a violência em função de contextos externos violentos e /ou por terem menor acesso a redes de proteção e a sistemas de segurança e justiça.

A dimensão da violência na vida de milhões de mulheres ao redor do mundo e o formidável impacto causado no desenvolvimento das nações levou a que, a já mencionada reunião da Comissão pelo Status da Mulher (CSW) da ONU, tratasse especificamente deste tema. Dentre as Conclusões Acordadas nesta reunião, a CSW afirma que a pobreza, a falta de empoderamento e a marginalização das mulheres das políticas econômicas e sociais aumentam o risco de violência. Afirma ainda que a violência contra a mulher impede o desenvolvimento econômico e social de comunidades e estados, assim como o alcance de metas estabelecidas em acordos internacionais como as Metas de Desenvolvimento do Milênio.⁶

Apesar de constituir ainda um enorme desafio em nosso país, houveram avanços importantes na luta contra essa forma de violência. A Constituição de 1988 trouxe uma mudança paradigmática no que se refere à violência doméstica, pois reconheceu que cabe ao Estado coibir a violência no âmbito intrafamiliar (& 8 artigo 226). Neste sentido rompeu com a tradição de que a proteção aos direitos humanos se restringe à esfera da relação entre indivíduos e estado, sem incluir aquelas que se desenrolam entre indivíduos na esfera privada.

5 Agreed Conclusions of the 57th Session of CSW on The Elimination and Prevention of All Forms of Violence Against Women and Girls parágrafo 12, 4-15 de março 2013 UN, New York.

6 Agreed Conclusions of the 57th Session of CSW on The Elimination and Prevention of All Forms of Violence Against Women and Girls parágrafo 21, 4-15 de março 2013 UN, New York.

A Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos, realizada em Viena em 1993, reconheceu a violência doméstica como uma violação dos direitos humanos.

O reconhecimento de que a violência doméstica, que vitima milhões de mulheres em todo o mundo, constitui uma violação dos direitos humanos alçou este fenômeno a um novo patamar de legitimidade, convocando órgãos diversos do sistema da ONU, assim como governos nacionais, a tomarem uma posição sobre este problema. A partir desta Conferência, iniciativas regionais e nacionais foram tomadas no sentido de qualificar esta forma de violência e de puni-la.

Qualquer análise de desenvolvimento econômico e social requer dados e estatísticas confiáveis sobre as quais elaborar diagnósticos e projeções. A produção de estatísticas não é neutra e responde as prioridades acordadas pelos governos às várias questões nacionais. Um dos principais desafios encontrados no trabalho com violência contra a mulher e as projeções de seus efeitos sociais e econômicos na sociedade reside, justamente, na falta de dados sistematizados e com séries históricas suficientes.

Por esta razão, outra recomendação acordada na 57^a Reunião da CSW diz respeito a necessidade de produção de uma base de dados e de indicadores sobre violência contra a mulher,⁷ ainda imprecisos devido a fatores como subnotificação, já que parte significativa de vítimas deixa de recorrer a instâncias oficiais de acolhimento, ou por registro inadequado por parte das entidades responsáveis.

Órgãos não diretamente ligados à esfera da segurança pública, como os institutos nacionais de estatística, podem prestar significativo apoio ao combate à violência e a dimensionar seus efeitos sociais. Quando, há cerca de 30 anos (1986/87), o IBGE realizou uma pesquisa nacional por amostra domiciliar (PNAD) onde indagava, a mulheres e homens, se haviam sofrido alguma forma de agressão e onde esta havia ocorrido, deu ao problema da violência doméstica, uma expressão estatística até então suposta mas não comprovada: a maioria significativa (acima de 70%) das mulheres agredidas responderam que o haviam sido no espaço doméstico, por pessoas conhecidas, enquanto, entre os homens, a violência era perpetrada sobretudo no espaço da rua, por desconhecidos.⁸

7 57^a Reunião da ONU, Conclusões Acordadas par. 31, op cit.

8 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar (PNAD) 1987.

No Brasil tem havido avanços na produção de estatísticas e indicadores, mesmo que ainda inexista uma base de dados nacional que permita comparações regionais.

Recentemente, a FLACSO publicou os resultados da pesquisa Mapa da Violência contra a Mulher no Brasil (2012). Referindo-se aos dados apresentados neste mapa, o Instituto Patrícia Galvão destaca que 6 em cada 10 brasileiros conhecem alguma mulher que já foi vítima de violência doméstica.

O Mapa da Violência indica também que em 80% dos casos reportados o parceiro é o responsável pela agressão. Comparando estes dados com aqueles auferidos pela PNAD do IBGE realizada na década de 80, já mencionada, chama atenção que, em um quarto de século, o padrão da violência contra a mulher permanece similar: ela é agredida sobretudo por pessoas conhecidas.

Dados da Fundação Perseu Abramo, (2001) indicam que uma em cada 5 brasileiras declara espontaneamente ter sofrido algum tipo de violência por parte de um homem. Quando estimuladas a responder pela citação de diferentes formas de violência, este índice alcança a porcentagem de 43%. Os resultados da pesquisa desta Fundação permitem ainda realizar a projeção de que a cada 15 segundos uma mulher é espancada no país. Os dados apontam ainda que mais da metade das mulheres agredidas (68%), não busca ajuda, sobretudo por medo. Quando o fazem, recorrem sobretudo a rede informal de amigas ou familiares. A proporção das que buscam ajuda em canais institucionais só é majoritária (55%) quando a agressão envolve armas de fogo, cortes e ou fraturas.⁹

A Secretaria de Segurança do estado do Rio de Janeiro publica o Dossiê Mulher, uma das poucas fontes oficiais de dados sobre este fenômeno disponíveis no país. Comparando dados entre 2005 e 2011, o Dossiê indica um avanço significativo no número de registros de ocorrências. É importante, entretanto, não justapor automaticamente aumento de registros com aumento de atos de violência pois, frequentemente, a invisibilidade destes atos é um indicador da vulnerabilidade e desamparo da vítima, incapaz de denunciar a violência sofrida. Silvia Ramos (2011) chama atenção para o aumento do registro de ocorrências após a instalação no Rio de Janeiro das Unidades de Polícia Pacificadora, UPPs, que criam um ambiente mais seguro e favorável à denúncia.¹⁰

9 Fundação Perseu Abramo, Violência contra a Mulher, 2001 www.fbabramo.org.br e Instituto Patrícia Galvão, 2013 www.patriciagalvao.org.br e www.mapadaviolencia.org.br/index.php

10 RAMOS, Silvia. Violência contra Mulheres e UPPs: o que está mudando nas favelas cariocas, quais são os desafios. In: *O Progresso das Mulheres no Brasil*, 2011, ed. CEPIA, Rio de Janeiro, p. 261.

Com relação ao Dossiê, publicado em 2011, o quadro abaixo, comparativo, demonstra a significativa maior porcentagem de mulheres vítimas de estupro, ameaça e lesão corporal com relação aos homens, ao mesmo tempo em que indica também a maior prevalência de homens entre as vítimas de assassinatos.

Quadro I. *Tipo de crime por sexo*

Tipo de Crime	Números Absolutos	% de Mulheres
Estupro	4.871	82,6
Ameaça	81.273	66,8
Lesão Corporal	84.709	64,5
Homicídio Doloso	4.279	7,1
Tentativa de Homicídio	4.242	16,0

Fonte: Dossiê da Violência 2011. Rio de Janeiro: Secretaria de Segurança Pública, 2011.

As causas e dimensão da violência contra a mulher tem sido objeto de estudos sistemáticos há mais de três décadas, sem que seus resultados tenham tido o impacto desejado em governos e instituições nacionais e internacionais e em mensurações mais objetivas de seu impacto social e econômico. Já em 1994, o Banco Mundial realizava estudo por Heise, Pitanguy e Germain. Neste texto, as autoras chamam atenção para o fato de que a violência de gênero que inclui o estupro, a violência doméstica, a mutilação, o homicídio, o abuso sexual, a coerção física e psicológica, constituía um problema grave de saúde, em nível mundial. Ressaltam também que, sendo uma causa relevante da morbimortalidade feminina, ela é entretanto pouco reconhecida como uma questão de saúde pública, apesar de que, segundo a Organização Pan-Americana para a Saúde (OPAS), seus efeitos sejam comparáveis aos de outros fatores de alta prioridade na agenda mundial.¹¹

O estudo ressalta também as inúmeras consequências que afetam o comportamento e a saúde física e emocional das mulheres vítimas de violência e particularmente da violência sexual. Chama atenção para o fato de que a violência incide de forma diversa segundo o ciclo de vida, como é resumido nos Quadros 2 e 3, e que suas sequelas se fazem presentes ao longo da vida, incidindo negativamente nas diversas instâncias do desempenho de suas vítimas: a nível educacional, familiar, no mercado de trabalho. O efeito da violência se traduz também em custos sociais elevados, devido ao menor desempenho

11 Heise, Lori, Pitanguy, Jacqueline Germain, Adrienne Violence Against Women :The Hidden Health Burden 255 Discussion papers World Bank Discussion Papers, 1994, Washington DC.

e maior absentismo de suas vítimas no trabalho, maior dificuldade de estabelecer relações, baixa auto estima, maior incidência de ansiedade e depressão, afetando o pleno desenvolvimento de suas capacidades criativas e produtivas, e incidindo no maior uso maior uso de serviços de saúde e de medicamentos.

Quadro 2. Tipos de violência contra a mulher segundo o ciclo de vida

Etapa	Tipo de Violência
Pré-natal	Agressões com efeito na mulher e no feto, gravidez forçada, aborto seletivo por sexo
Infância	Infanticídio feminino, acesso diferencial a alimentação, educação e saúde, casamento de meninas, mutilação genital, abuso sexual
Adolescência	Relação sexual forçada, agressões, estupro, prostituição, assédio, abuso sexual
Idade adulta reprodutiva	Violência sexual, estupro, gravidez forçada, abuso psicológico, homicídio conjugal, agressões, aborto inseguro
Velhice	Abuso de viúvas e anciãs

Fonte: BID 1994, DP225.

Quadro 3. Consequências da violência de gênero sobre a saúde

Resultados não-fatais	Consequências para a saúde mental	Resultados fatais
Doenças sexualmente transmissíveis (DST)	Desordens de stress pós-traumático	Suicídio
Lesões	Depressão, ansiedade	Homicídio
Inflamação pélvica	Disfunção sexual	
Gravidez não desejada	Desordens da alimentação	
Aborto espontâneo/ aborto inseguro	Desordem de personalidade múltipla	
Dor pélvica crônica	Desordem obsessivo-compulsiva	
Dores de cabeça		
Problemas ginecológicos		
Abuso de drogas e/ou álcool		
Asma		
Síndrome do intestino irritável		
Conduitas nocivas para a saúde (sexo inseguro)		

Fonte: BID 1994, DP 225.

São evidentes as consequências negativas dessa violência de caráter pandêmico, tanto na vítima direta como também em seus familiares, especialmente nas crianças e adolescentes e na sociedade como um todo. Em 1997 o BID estimou que os custos da violência contra a mulher na América Latina representavam 14,2% do PIB sendo que o Brasil perdia 10,5% de seu PIB.¹²

Dentre as consequências da violência doméstica sobre as crianças, tem sido destacados efeitos como ansiedade, atraso na aprendizagem, sentimento de culpa, medo, baixa autoestima, depressão e mesmo desequilíbrios emocionais e comportamento delinquente, com alto custo individual e social.

Carrillo (1977) chamou atenção para o fato de que estudos baseados em ocorrências em 90 países sugeriam 4 fatores fundamentais na prevalência da violência contra a mulher: a desigualdade econômica, padrões de violência física para resolver conflitos, autoridade masculina, controle da tomada de decisões pelo homem e restrições ao livre trânsito da mulher.¹³

A CEPAL adota a autonomia das mulheres como base conceitual do seu Observatório de Igualdade onde transversaliza o exercício desta autonomia nas esferas privada e pública em três dimensões: autonomia econômica, autonomia física e autonomia na tomada de decisões.¹⁴

A prevalência de padrões violentos nas relações interpessoais, naturalizados e aceitos pela sociedade constitui um elemento fundamental na persistência da violência contra a mulher. O acesso a armas de fogo, particularmente as chamadas armas leves nas residências, lugar da mais alta incidência da violência contra a mulher, constitui uma grave ameaça à integridade física da mulher.

Em texto sobre paz e segurança, Pitanguy (2011) ressalta que, sendo o conflito um elemento sempre presente ao longo da história da humanidade, tanto nas relações interpessoais como nas relações entre estados, o fundamental para garantir a segurança humana é impedir que conflitos sejam resolvidos pela violência da guerra entre estados ou da guerra que se instaura intramuros, na esfera doméstica.¹⁵

Assim como guerras e conflitos armados devem encontrar limites em Convenções como a de Genebra e em Tribunais que punam crimes contra a humanidade, como o Tribunal de Roma, também o uso da violência para resolver conflitos domésticos deve ser punida, através de legislações específicas como a Lei Maria da Penha (2006) e de juizados especiais.

Publicação da Divisão de Gênero da CEPAL, 2008,¹⁶ conclui que quando as mulheres têm recursos próprios enfrentam melhor a violência. Neste sentido, os laços entre desenvolvimento sócio econômico e violência contra as mulheres se fazem em um sentido de mão dupla: por um lado a violência constitui uma barreira ao pleno desenvolvimento da mulher e, por outro, a

13 Carrillo, Roxana in: Brasileiro, Ana Maria (org), *Las Mujeres contra la Violencia Rompiendo el Silencio*. New York, UNIFEM 1997

14 CEPAL, Observatorio de igualdad de genero www.cepal.org.oig

15 Pitanguy, Jacqueline. Reconceptualizing Peace and Violence Against Women : a work in progress in *Imagine Peace*, SIGNS, The University of Chicago Press Vol 36 number 3 Spring 2011

16 Almeras, Diane, Magaña, Coral, coord. Si no se Cuenta no Cuenta: informe sobre la violencia contra las mujeres. *Cuadernos de la CEPAL* 99, 2008, Fonte DGTIT/PCERJ Chile

maior participação da mulher no desenvolvimento sócio econômico diminui sua vulnerabilidade à violência.

O Brasil tem avançado, com novas legislações (Lei Maria da Penha 2006) e programas como os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres e o Pacto de Enfrentamento da Violência contra a Mulher (2007) que tem por objetivo desenvolver políticas amplas e articuladas, com particular atenção as ações voltadas para segmentos mais vulneráveis como mulheres rurais, negras e indígenas. O Pacto disponibiliza recursos para serviços para mulheres em situação de violência e para fortalecer mecanismos de defesa dos direitos das mulheres já existentes.

Apesar dos avanços em número de Delegacias Especializadas no Atendimento a Mulher (DEAMS) que, teriam passado de 307 em 2001 para 464 em 2010, este número é ainda insuficiente dada a dimensão do país, com mais de 5.500 municípios. Essa insuficiência é ainda agravada pelo fato de que tais delegacias estão situadas sobretudo na região sudeste, e muitas estão em condições precárias de

funcionamento.¹⁷ O Brasil carece ainda de casas abrigo, centros de referência, juizados especiais, o que torna a atenção as vítimas de violência um gargalo ao desenvolvimento.

Abordar a questão da violência contra a mulher nos parâmetros do desenvolvimento econômico e social é importante na medida em que alça este grave problema a uma questão de ordem pública, que deveria ser preocupação não apenas de setores de segurança e justiça, mas de todo o governo, envolvendo ministérios e órgãos diversos, em programas de ação concertados.

A ação política dos movimentos e organizações de defesa dos direitos das mulheres e o peso e força política da Secretaria de Políticas de Mulheres e órgãos afins no âmbito governamental, são fundamentais para que a violência contra a mulher passe a ser vista e enfrentada como obstáculo fundamental ao pleno desenvolvimento do país.

Jacqueline Pitanguy é socióloga, coordenadora executiva da CEPIA, membro do conselho diretor do Fundo Brasil de Direitos Humanos e membro do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

17 Barsted, Leila. O Progresso das Mulheres no Enfrentamento da Violência. In: *O Progresso das Mulheres*, 2011 op cit